

## INCLUSÃO

# Guarujá disponibiliza 'cadeiras Anfíbias' para banho de mar

As moradores da Cidade e visitantes com deficiência, a Prefeitura oferece cadeiras anfíbias para auxiliar essas pessoas a viverem a experiência de entrar no mar, aproveitando esse momento único entre familiares e amigos. Em janeiro, foram atendidas 24 pessoas por meio do Programa Praia Acessível. Trata-se de uma iniciativa da Prefeitura de Guarujá, por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer (Sedel), em parceria com a Secretaria de Turismo (Setur).

“A importância de ter esse trabalho é atender a pessoa com deficiência, seja ela munícipe ou turista. É uma assistência que faz com que todos tenham as mesmas oportunidades de lazer, prin-

cipalmente nas praias da Cidade”, ressalta o secretário adjunto de Esporte e Lazer de Guarujá.

O cadastro é feito na Praça das Bandeiras (Centro) e, assim que realizado, a cadeira pode ser utilizada junto a toda estrutura oferecida durante o período de uso. O serviço é prestado em dupla para executar o transporte da pessoa na areia e na água.

Além disso, os monitores fazem a transferência do atendido de uma cadeira para a outra. É importante ressaltar que não existe limite de tempo de uso, os utilizadores da cadeira são levados na água de 30 em 30 minutos. Estão sendo disponibilizadas quatro cadeiras e não é cobrado nenhum tipo de taxa.

Programa funciona aos finais de semana ou por agendamento



Fotos Divulgação

Em janeiro, foram atendidas 24 pessoas por meio do Programa Praia Acessível



“A cadeira anfíbia é muito importante quando falamos em acessibilidade na praia. Oferecer este serviço ao turista é dar ao trade mais uma opção de entretenimento, para um público que nem sempre encontra nos destinos uma estrutura adequada”, afirma o secretário de

Turismo de Guarujá.

Durante o ano, a atividade estará disponível de sexta-feira a domingo, das 10 às 15 horas ou por agendamento nos telefones: (13) 97402-1352 (13) 3344-4600 ou (13) 3308-7772. Já nas férias de julho e na temporada de verão o atendimento acontece diariamente.

d) Aplicação do Manual de Boas Práticas;  
e) Relatório de Visita Mensal datado e assinado; e  
f) Parecer quanto ao acompanhamento do projeto, definindo os valores a serem efetivamente transferidos pela administração pública.  
III – controlar a validade da documentação apresentada pela entidade parceira, durante o exercício vigente, notificando a mesma, quando necessário.

Art. 4º – Designar o Sr. Giuliano Altieri Vidotto – prontuário nº 21.254, para a função de gestor da parceria celebrada através do processo administrativo nº 1380/27390/2019.

Parágrafo único. São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei 13.019/2014, o qual será submetido à Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaruja, 27 de março de 2019.

**Ronald Luiz Nicolaci Fincatti**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## MEIO AMBIENTE

### Portaria SEMAM Nº 12/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em atendimento à Lei nº 3.937, publica os resultados das análises feitas pela CETESB no período de 24 de fevereiro de 2019 a 24 de março de 2019.

Balneabilidade das Praias de Guarujá - Período de 24/02/2019 a 24/03/2019						
Praia – Local de Amostragem	-UFC / 100 ml					*** Qualidade
	Fevereiro		Março			
	24	03	10	17	24	
IPORANGA		16				Própria
PEREQUÊ	460	400	1180	740	96	Imprópria
PERNAMBUCO	11	7	20	13	4	Própria
ENSEADA ESTR. DE PERNAMBUCO	25	15	91	64	6	Própria
ENSEADA AV. ATLÂNTICA	10	17	102	72	22	Própria
ENSEADA R. CHILE	9	20	89	61	10	Própria
ENSEADA AV. SANTA MARIA	12	31	93	54	5	Própria
PITANGUEIRAS AV. PUGLISI	17	7	61	89	6	Própria
PITANGUEIRAS R. S. VALADÃO	23	15	54	78	2	Própria
ASTÚRIAS	4	9	72	44	17	Própria
TOMBO	1	4	21	15	4	Própria
GUAIÚBA	23	19	63	43	9	Própria

\* Limite de Balneabilidade: 100 UFC/100 ml.

\*\*Pelo critério do Órgão Ambiental de acordo com a Resolução CONAMA 274/00: Densidades superiores a 100 UFC / 100 ml de enterococos em duas ou mais amostras de um conjunto de cinco semanas, ou valores superiores a 400 UFC / 100 ml na última amostragem, caracterizam a imprópriedade da praia para recreação de contato primário.

Fonte: CETESB

Secretaria do Meio Ambiente, 28 de Março de 2019

**Sidnei Aranha**  
Secretário de Meio Ambiente

## COMISSÃO DE ÉTICA - ENFERMAGEM

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ

Ficam convocados os **MEMBROS TITULARES** e **SUPLENTES** da Comissão de Ética de Enfermagem da Prefeitura Municipal do Guarujá a comparecer na sala de reuniões da Vigilância em Saúde, situada a Avenida Leomil 518, Centro, Guarujá – SP, dia 29/03/2019 das 09h.00m às 17h.00m para participarem da 3ª Reunião Ordinária da

Comissão de Ética de 2019, onde será deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

1. Leitura da ATA anterior de 22/02/2019.
2. Discussão e conclusão dos processos em andamento.
3. Recebimento de denúncias e sugestões das 9h00m às 12h00m.
4. Produção de relatório sobre a reunião entre CEE, COREN-SP, RTs e Gestor da Secretaria municipal de Saúde de Guarujá.
5. Assuntos gerais.

Guaruja, 26 de março de 2019.

**Enfermeira Monica Confessor Castilho**  
Presidente

Comissão de Ética Enfermagem - Gestão 2018 – 2021

## GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

### ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, reuniram-se extraordinariamente nas dependências da sala de reuniões da sede da Autarquia Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, nº 230, conjunto 03, sala 43 - Santo Antônio, nesta cidade de Guarujá, em atenção ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município de 23 de março de 2019, em primeira chamada às 15h (quinze horas) e, em segunda chamada, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), os membros do Conselho de Administração da Autarquia Guarujá Previdência, a saber: **Representantes Titulares dos servidores ativos do Poder Executivo:** Edler Antonio da Silva, Fernando Luiz Ventura, Roberto Jamir de Aguiar e Rosângela Andrade da Silveira. **Representante titular dos servidores ativos da Câmara Municipal:** Rogelio Laurindo Rodriguez. **Representante titular dos servidores inativos:** Manoel Antônio Tomaz. **Representantes titulares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município:** Fábio Renato Aguetoni Marques, Adalberto Ferreira da Silva e Marcelo Tadeu do Nascimento. **Faltas:** Rogério Lima Netto e Alexandre Santos de Brito. **Convidados, convocados ou autorizados para que de alguma forma possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta:** não houve. **Conselheiros Suplentes:** não houve. O Presidente, em atendimento ao regimento interno e Lei Complementar nº 179/2015, deu andamento à ordem do dia, contendo item único: **1)** Relatório Anual da Diretoria Executiva de 2018, em atendimento ao art. 113, §1º do Regimento Interno – Portaria da Presidência nº 361, de 18 de abril de 2018 e deliberação da 61ª (sexagésima primeira) Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Guarujá Previdência: **A) DISCUSSÃO DA MATÉRIA EM Pauta:** discussão realizada por todos os conselheiros com observações sobre a análise do Conselho Fiscal sobre relatório anual, o relatório anual da Diretoria Executiva e o Processo nº 49/2019 – Parecer Jurídico, dentre outros dispositivos legais. **B) DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 1)** Relatório Anual da Diretoria Executiva de 2018, em atendimento ao art. 113, §1º do Regimento Interno – Portaria da Presidência nº 361, de 18 de abril de 2018 e deliberação da 61ª (sexagésima primeira) Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Guarujá Previdência: **1.1)** Aprovam o relatório anual com a ressalva de apuração pela AGM – Advocacia Geral do Município do ato do Comitê de Investimentos na reunião de abril de 2018: Edler Antonio da Silva, Fernando Luiz Ventura, Roberto Jamir de Aguiar, Rosângela Andrade da Silveira e Rogelio Laurindo Rodriguez. **1.2)** Reprovam o relatório anual com a ressalva de apuração pela AGM – Advocacia Geral do Município do ato do Comitê de Investimentos na reunião de abril de 2018: Manoel Antônio Tomaz e Adalberto Ferreira da Silva. **1.3)** Abstenção: Marcelo Tadeu do Nascimento e **1.4)** Não votou, votaria somente se houvesse empate: Fábio Renato Aguetoni Marques. **C) DECLARAÇÕES DE VOTO: C.1)** Conselheiro Edler Antonio da Silva: Declara que o Parecer Jurídico contido no Processo nº 49/2019, solicitado pelo Conselho de Administração referente à deliberação do Comitê de Investimentos constante na ata de reunião do dia 04 de abril de 2018 deve ser inteiramente rejeitado porque houve inobservância no mérito de resposta aos quesitos formulados pela comissão específica no que tange ao caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão participativa dos segurados, nos órgãos colegiados, conforme garantia dos art.

10 e 194, inc. VII da Constituição Federal. **C.2)** Conselheiro Fernando Luiz Ventura: aparteia o conselheiro Edler Antonio da Silva na Declaração de Voto. Havendo declarações de voto e nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos às 17h00min (dezessete horas), e para constar eu, Edler Antonio da Silva, Secretário da Mesa Diretora, lavrei a presente Ata, contendo três folhas numeradas de 1 a 3, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais integrantes do Conselho de Administração presentes.

Guaruja, 27 de março de 2019.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Representantes Titulares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município.**

**Fábio Renato Aguetoni Marques**

Presidente

**Marcelo Tadeu do Nascimento**

Conselheiro

**Adalberto Ferreira da Silva**

Conselheiro

**Representantes Titulares dos Servidores Ativos do Poder Executivo**

**Edler Antonio da Silva**

Secretário da Mesa Diretora

**Fernando Luiz Ventura**

Vice-Presidente

**Roberto Jamir de Aguiar**

Conselheiro

**Rosângela Andrade da Silveira**

Conselheira

**Representante Titular dos Servidores ativos da Câmara Municipal**

**Rogelio Laurindo Rodriguez**

Conselheiro

**Representante Titular dos Servidores Inativos**

**Manoel Antônio Tomaz**

Conselheiro

### PORTARIA Nº 450/2019

**EVERTON SANT' ANA**, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 138/2019; CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, a Sra. ROSELI DA SILVA MARINHO, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 10.768, Professor Educação Básica I, conforme prevê o artigo 150, da Lei Complementar nº 179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

Guaruja Previdência, 28 de março de 2019.

**EVERTON SANT' ANA**

Diretor Presidente

Registrada no Livro Competente

### PORTARIA Nº 451/2019

**EVERTON SANT' ANA**, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 46/2019; CONCEDE aposentadoria voluntária por idade, conforme cálculos apurados, a Sra. MARLY DOLORES COSTA, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 15.077, Recepcionista, conforme prevê o artigo 151, da Lei Complementar nº 179/2015, artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

Guaruja Previdência, 28 de março de 2019.

**EVERTON SANT' ANA**

Diretor Presidente

Registrada no Livro Competente